



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
<b>Editais</b> .....	12
Chamamento Público .....	12
Editais .....	21
<b>Conselhos Municipais</b> .....	22
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.392 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 213 - 10.301.0036.1107.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. 700.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES FR02

Local: 021001SETOR DE EVENTOS E TURISMO  
Ficha: 473 - 27.695.0070.1246.0000EVENTOS E TURISMO.....200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR02

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício assim descrita:

#### 02 PODER EXECUTIVO

2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL  
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
2410.00.0.0.00.00 TRANSF. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2422.50.0.1.00.00 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO SUS - PRINCIPAL .....700.000,00

2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF.....200.000,00

#### TOTAL

.....900.000,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 06 de Março de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.393 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Créditos Especial Suplementar* na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 0202 Secretaria de Educação e Cultura  
020201 - Corpo Administrativo  
Ficha: 544-12.361.020.1022.0000 Constr. P. Secr. Educação - Op. Crédito.....500.000,00  
4.4.90.51.00Obras e Instalações

#### Total

.....500.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro e Operação de Crédito - Mercado Interno, para o corrente exercício.

#### 02 PODER EXECUTIVO

2000.00.0.0.00.00 Receita de Capital  
2100.00.0.0.00.00 Operação de Crédito  
2110.00.0.0.00.00 Operação de Crédito - Mercado Interno  
2112.00.0.0.00.00 Operação de Crédito - Contratuais - Mercado Interno  
2112.01.0.1.00.00 Operação de Crédito - Contratuais - Mercado Interno.....500.000,00

#### Total

.....500.000,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 06 de Março de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.394 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 3 de 23

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial Suplementar* na importância de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 545 - 18.541.0062.2294.0000 MEIO AMBIENTE

.....15.000,00

3.3.90.31.00 PREM. C., ART., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 546 - 20.606.0057.2082.0000 AGRIC. E ABASTECIMENTO..... 1.420,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 547 - 20.606.0057.2082.0000 AGRIC. E ABASTECIMENTO..... 1.360,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 548 - 20.606.0057.3000.0000 AGRIC. E ABASTECIMENTO..... 470,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS

Ficha: 549 - 15.452.0061.2287.0000 SERVIÇOS URBANOS.....1.700,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**Total**.....**19.950,00**

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações e do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, ou seja 2023:

Superávit

Financeiro:..... 4.950,00

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020904FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 432 - 18.541.0062.2294.0000MEIO AMBIENTE E .....-15.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Total**

.....**19.950,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária

para aplicação da presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 06 de Março de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.395 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 054 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEEC.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 085 - 12.361.0021.2031.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 088 - 12.361.0021.2031.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 100 - 12.361.0021.2040.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 117 - 12.362.0022.2070.0000ENSINO MÉDIO..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 120 - 12.362.0022.2075.0000ENSINO MÉDIO..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 153 - 12.365.0024.2115.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 206 - 10.301.0035.2171.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SESA..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020906DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 452 - 17.512.0064.1201.0000SERV. DE TRAT. E DISTR. DE ÁGUA.....45.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 4 de 23

### 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total.....212.500,00

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior, ou seja, 2023:

Superávit Financeiro:

275.000,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 06 de Março de 2024.

José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.396 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 212.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 062 - 12.306.0021.2061.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....45.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 066 - 12.306.0022.2084.0000ENSINO MÉDIO..... 36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020402FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 323 - 08.244.0046.1146.0000F. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL..... 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 334 - 08.244.0046.2243.0000F. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL..... 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 335 - 08.244.0046.2243.0000F. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL..... 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

.....212.500,00

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendência do exercício abaixo descrita:

Superávit Financeiro:

131.000,00

#### 02 PODER EXECUTIVO

1729.52.0.1.02.00 - Progr. de Alimentação Escolar - E. F - Estado.....45.500,00

1729.52.0.1.03.00 - Progr. de Alimentação Escolar - E. Médio - Estado .....36.000,00

#### Total

.....212.500,00

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 06 de Março de 2024.

José Luiz Gava  
Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.741, DE 06 DE MARÇO DE 2024

*“Altera o decreto nº 1.677/2023 que regulamenta a lei municipal nº 1.241/2021, que dispõe sobre a autorização para a realização de feira noturna denominada “Feira da Lua” no Município de Suzanópolis e dá outras providências.”*

**JOSÉ LUIZ GAVA**, Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais e os termos do § único do art. 1º e art. 13 da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021;

Considerando que foi sancionada em 11 de setembro de 2023 a Lei Municipal nº 1.356, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências;

Considerando as conclusões da maioria dos feirantes na reunião realizada no dia 01 de março de 2024;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o dia e horário constante no “caput” do art. 1º Lei Municipal nº 1.241, de 17 de novembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.356, de 11 de setembro de 2023, para a realização no âmbito do Município de Suzanópolis da feira noturna



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 5 de 23

denominada “Feira da Lua”, realizada no Terminal Rodoviário Municipal, passar a ser realizada 02 (duas) vezes ao mês nas sextas-feiras no período das 18h00 às 23h00.

Parágrafo primeiro - Fica predefinido o cronograma abaixo para as realizações da “Feira da Lua” até o mês de maio, sendo as próximas datas deliberadas entre os feirantes e/ou comissão organizadora:

- a) Março - 15/03 e 22/03
- b) Abril - 05/04 e 19/04
- c) Maio - 10/05 e 24/05

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, em caso de as sextas-feiras coincidirem com feriados nacionais/municipais, os feirantes e/ou a comissão organizadora, em consenso, poderão alterar o dia da semana de realização da “Feira da Lua”, para o dia da semana anterior ou posterior.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 06 de março de 2024.

**JOSÉ LUIZ GAVA**

Prefeito de Suzanópolis

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 6 de 23

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

**PROCESSO Nº 009/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**OBJETO:-** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020” e suas alterações. JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da seleção dos projetos de venda da chamada pública em epígrafe, conforme segue:

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO UNIÃO DA VITÓRIA - SDW0822717000013110221254 (GRUPO FORMAL) (Grupo Formal)** sagrou-se classificada em primeiro lugar nos itens do Projeto de Venda, da forma e valor abaixo discriminado, nos termos do disposto no edital da chamada pública:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE Extra, coloração verde, peso não inferior a 400 gramas, de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	80	KG	R\$ 8,18	R\$ 654,40
2	ABACAXI SMOOTH CAYENNE Peso entre de 1 kg e 1,4 kg, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachadura, cortes e perfurações.	800	UN	R\$ 10,15	R\$ 8.120,00
3	ABOBORA CABOTIÁ Graúda, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	800	KG	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
4	ABOBORA PAULISTA Abobrinha Paulista: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade -livre de resíduos de fertilizantes	900	KG	R\$ 4,95	R\$ 4.455,00
5	ACELGA Extra, em cabeça com peso entre 400 e 600 gramas, folha grande, espessa, alongada ou ovalada, coloração externa verde média à clara, coloração interna creme ou amarela, nervuras brancas. Não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	200	MÇ	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
6	ALFACE Extra ou especial, cabeça com peso entre 300 e 700 g, isenta de pendão, grupo varietal lisa, crespa, americana e romana (exceção à mimosa), em cabeça ou repolhuda, coloração verde ou	100	PCT	R\$ 8,32	R\$ 832,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 7 de 23

	verde/roxa, grau de crocância entre alta e média, folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos (grau de limpeza nº 4), isenta de folhas murchas (grau de hidratação excelente), sem lesões, pontos escuros, podridão, folhas descoloridas, amareladas, queimadas, podridão, organismos vivos, danos mecânicos, perfurações.				
7	<b>ALHO PORÓ</b> Verdura in natura, espécie comum. Deve apresentar-se com aspecto fresco, turgesciente, são e não queimado (pelo frio, por exemplo). Limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras, com coloração característica a cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. Isento de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormal.	60	MÇ	R\$ 4,71	R\$ 282,60
8	<b>ALMEIRÃO MAÇO</b> Extra, almeirão, maço com peso entre 400 e 600 g, com folhas longas, justa postas, abertas ou fechadas, muito largas, coloração entre verde claro com margens verde médio e escuro, isenta de folhas murchas, lesões, podridão, folhas descoloridas, amareladas, queimadas, podridão, organismos vivos, danos mecânicos, perfurações.	200	MÇ	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
9	<b>AMORA</b> Amora, in natura, íntegra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica.	100	KG	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
10	<b>BANANA NANICA.</b> Fruto com 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme, de 1ª qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e íntegra, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento. Caixa com 20 quilos, com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	6800	KG	R\$ 5,79	R\$ 39.372,00
11	<b>BATATA DOCE</b> Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.	600	KG	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
12	<b>BATATA INGLESA</b> Descrição: Tubérculo da espécie Solanumtuberosum L, extra (podridão máximo de 1% e verdes máximo de 5%), grupo varietal diversificado, classe I e II (beneficiada lavada ou escovada), formato oval ou alongado, com calibre maior ou igual a 42 e menor que 85 mm, casca amarela sem manchas esverdeadas, polpa amarelo clara. Embalagem: Sacos de Polipropileno ou multifilamento, peso da embalagem 25 quilos. Legislação específica: Instrução Normativa MAPA 27/2017, de 18/07/2017	800	KG	R\$ 11,45	R\$ 9.160,00
13	<b>BETERRABA</b> As raízes devem ser firmes, sem sintoma de	400	KG	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 8 de 23

	murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, com folhas brilhantes e viçosas.				
14	<b>BRÓCOLIS TIPO NINJA</b> De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em sacos individuais limpos e transparentes, com peso mínimo 400g.	400	MÇ	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00
15	<b>CEBOLA</b> Descrição: Bulbo pertencente à espécie Allium cepa L. com calibre 5 (70 a 90 mm de diâmetro), sem catafilo, do grupo branca, baia (vermelha), sem brotos, inteiras, categoria extra (total de defeitos em 2% e leves em 5% no máximo), com alto poder de condimentação, isento de sinais de brotos, podridão, mofo, odor estranho inadequado ao produto sadio, contidos em embalagens novas, limpas, secas, que não transmitam odor e sabor estranho ao produto. Embalagem: Descartáveis e limpas, com capacidade para conter até vinte (20) kg de bulbo, ou outras devidamente autorizadas pelo organismo competente. Permite-se por embalagem até três por cento (3%), a mais ou a menos, do peso indicado, sendo permitido até vinte por cento (20%) de embalagens que difiram essa tolerância. Rotulagem: Rotulagem legível, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, de acordo com a legislação vigente. Legislação específica: Portaria MAPA nº 427, de 27/04/2022 (incorpora ao ordenamento jurídico nacional o "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade da Cebola"); Portaria MAPA nº 486, de 5/09/2022 (altera a Portaria MAPA nº 427, de 27 de abril de 2022).	1000	KG	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
16	<b>CEBOLINHA</b> Folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.	100	MÇ	R\$ 7,89	R\$ 789,00
17	<b>CENOURA</b> Fresca de 1ª qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro). Livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	612,5	KG	R\$ 9,31	R\$ 5.702,38
18	<b>CHUCHU</b> De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	500	KG	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 9 de 23

	transporte.				
19	COUVE FLOR Limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, sem podridão, sem deformações, Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas. Entregue em sacos individuais limpos e transparentes, Peso mínimo do maço 450g	300	PÇ	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
20	COUVE MANTEIGA Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 300g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	300	MÇ	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
21	ESPINAFRE FRESCO. Firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 300g.	100	MÇ	R\$ 8,19	R\$ 819,00
22	GOIABA VERMELHA GRAUDA De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa	800	KG	R\$ 10,08	R\$ 8.064,00
23	LARANJA De primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5400	KG	R\$ 4,89	R\$ 26.406,00
24	LIMÃO TAITI De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	200	KG	R\$ 3,62	R\$ 724,00
25	MAMÃO FORMOSA Fruta in natura, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme, unidade c/ 2 a 2,5 kg, de 1ª qualidade. Peso médio do fruto 1,5 a 2 kg.	400	KG	R\$ 8,92	R\$ 3.568,00
26	MANDIOCA De boa qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, sem fiapos, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e sem talos, raízes íntegras, livres de sujidades, larvas ou corpos estranhos;	300	KG	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
27	MANGA Variedades aceita: Tommy ou Power. Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com	600	KG	R\$ 6,24	R\$3.744,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 10 de 23

	polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)				
28	MELANCIA Peso requerido: aproximadamente 8 a 10 kg cada unidade, tamanho grande. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, frescos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias.	3000	KG	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA Sem palha, Grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes	200	KG	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
30	PEPINO JAPONES Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	700	KG	R\$ 6,48	R\$ 4.536,00
31	PIMENTÃO VERDE. Característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	387,5	KG	R\$ 11,21	R\$ 4.343,88
32	PITAYA Casca Roxa com as polpas podendo variar nas cores brancas ou roxas. De primeira qualidade, cor e sabor característicos. Grau médio de Maturação, adequada para o transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)	60	KG	R\$ 15,84	R\$ 950,40
36	QUIABO Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
37	REPOLHO VERDE	400	KG	R\$ 8,22	R\$ 3.288,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 11 de 23

	Repolho de 1ª qualidade, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.				
38	RUCULA Rúcula, fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria.	80	MÇ	R\$ 7,99	R\$ 639,20
39	SALSINHA FRESCA Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 100g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	75	MÇ	R\$ 7,99	R\$ 599,25
40	TOMATE Tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	2000	KG	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
41	UVA SEM SEMENTES Com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas, e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)	1500	KG	R\$17,29	R\$ 25.935,00
42	VAGEM MACARRÃO EXTRA Legume in natura, espécie macarrão curta, tamanho uniforme, de 1ª qualidade.	300	KG	R\$ 18,82	R\$ 5.646,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>240.238,10</b>

**OBS:** O fornecedor classificado em primeiro lugar dos deverá entregar as amostras indicadas no quadro acima na **Cozinha Piloto, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1996, Suzanópolis – SP**, em até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 14 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O item 40 (Tangerina Ponkan) foi excluído da seleção do Projeto de Venda, devido ao fato do produtor associado que apresentou o Relatório Semestral de Inspeção do Cancro Cítrico e Greening, o Sr. Luiz Carlos Marin, não possuir registro na DAP ou CAF. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras. (vide cláusula 8.1 do edital).

Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, em 05 de Março de 2024

JOSE LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 12 de 23

Editais

Chamamento Público



*Prefeitura Municipal de Suzanópolis*

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

### **PARECER TÉCNICO E ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC - Nº 001/2024**

**OBJETO:** Apresentação de propostas e seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo. 1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

Às 09h00min do dia 05 de março de 2024, data marcada para a sessão pública da reabertura do edital do processo em epígrafe, o Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.724 de 18/12/2023, responsável pelo recebimento, processamento e emissão de parecer técnico acerca das propostas, se reuniu na sala do Setor de Licitações deste Prefeitura. Inicialmente o Grupo de Trabalho constatou que 01 (uma) entidade fechada de previdência complementar havia enviado via correios o envelope de proposta e documentos dentro do prazo estipulado no edital, no dia 01 de março de 2024, às 13h46min08s. Depois de analisado e rubricado pelos membros do Grupo de Trabalho, foi aberto o envelope contendo a proposta e os documentos de habilitação da EFPC proponente: **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP PREVCOM**, inscrita no CNPJ nº 15.401.381/0001-98, com endereço sito a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2.701 – Jardim Paulista – São Paulo/SP. Ato contínuo os membros do Grupo de Trabalho rubricaram os documentos constantes no envelope e iniciaram as etapas de análises nos termos da cláusula 6 do edital. Na primeira fase, cumpre ao Grupo de Trabalhos examinar os documentos para considerar a entidade habilitada para a fase seguinte. Durante a análise da primeira fase, foi observado pelo Grupo de trabalho que não constava entre a documentação apresentada a minuta do Convênio de Adesão, nem mesmo por meio de indicação de link de acesso a sítio eletrônico, razão pela qual deixou a EFPC de ater a condição específica prevista em edital no subitem 5.4.7, em inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. No entanto, a EFPC atendeu todo o restante da documentação exigida no edital e foi a única a apresentar/enviar proposta para o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC - Nº 001/2024, mesmo após a publicação do edital inicial em 09 de janeiro de 2024 com sessão marcada para 30 de janeiro de 2024, que foi declarada deserta, e a reabertura de edital com publicação em 31 de janeiro de 2024, com a sessão marcada para a presente data. Ademais, a inabilitação da EFPC acarretaria no fracasso do presente processo, tornando-se necessária a realização de nova reabertura do processo, com novos gastos com publicidade oficial, contrariando o princípio da economicidade. Sendo assim, assegurando-se também a observância do princípio da eficiência da Administração Pública, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição da República, visto que a ausência da minuta do Convênio de Adesão não prejudica a análise da proposta ofertada pela EFPC em tela, foi realizada diligência via e-mail pela secretária do Grupo de Trabalho, na qual requereu o envio da MINUTA DO CONVÊNIO DE ADESÃO, o que foi prontamente atendido pela EFPC, conforme minuta do convênio de adesão em anexo e corpo de e-mail comprovando o envio. Portanto, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP PREVCOM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 13 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

foi declarada **HABILITADA** para a fase seguinte, com o julgamento e classificação da proposta apresentada. Para a segunda fase foi realizada a análise objetiva da proposta técnica, nos termos estabelecidos no Anexo II do edital, a qual trouxe todas as informações exigidas no edital, e teve os seguintes pontos auferidos:

#### 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

##### Fator a) Experiência da Entidade

I. Média da Rentabilidade acumulada nos últimos 05 (cinco) anos do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para o Ente Federativo, bem como a referida média:

Referência para pontuação da média da rentabilidade acumulada nos últimos 05 anos	Pontuação	Rentabilidade da PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Até 10%	10	2,32%	<b>10</b>
De 10,01% a 15%	20		
De 15,01% a 20%	30		
De 20,01% a 25%	40		
Acima de 25,01%	50		

##### II. Ativo Total (em milhões) da EFPC em 31/12/2022:

Referência para pontuação do Ativo Total em 2022	Pontuação	Ativo Total da PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Até 100 milhões de reais	10		
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20		
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30		
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40	R\$ 2,58 bilhões	<b>40</b>
Acima de 15 bilhões de reais e um centavo	50		

III. Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2022:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 14 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

Referência para pontuação do quantitativo de Participantes em 2022	Pontuação	Quantitativo participantes PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
até 1.000	10		
De 1001 a 2.500	20		
de 2.501 a 5.000	30		
de 5.001 a 15.000	40		
de 15.001 a 30.000	50		
acima de 30.001	60		

#### Fator b) Governança

I. Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.):

A referência para pontuação é de **05 (cinco) pontos** por cada conselho, comitê, controle ou gestão comprovadamente existente.

Assinalar	Estrutura de Governança	Pontuação
(X)sim ( )não	Conselho Deliberativo	05
(X)sim ( )não	Conselho Fiscal	05
(X)sim ( )não	Comitê de Investimentos	05
(X)sim ( )não	Comitê de Planos	05
(X)sim ( )não	Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos	05
(X)sim ( )não	Outros comitês ou assessoramentos: (especificar)	05
<b>Total de pontos</b>		<b>30</b>

II. Qualificação e Experiência da Diretoria Executiva:

A referência para pontuação será a soma dos pontos de cada membro.

Referência para pontuação do Tempo de Experiência da média apurada entre os membros	Pontuação
Abaixo de 5 anos	10
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	20
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	30
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
Acima de 20 anos e 1 dia	50

Membros	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo (anos) experiência Previdência Complementar	Pontuação
Karina Damião Hirano	Diretora Presidente e	Direito	10 anos	20





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 15 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

		Administrativa			
Karina Marçom Spechoto Leite	Diretora de Segurança	Direito	10 anos	20	
Patricia Sales de Oliveira Costa	Diretora de Relacionamento Institucional	Comunicação Social	10 anos	20	
Francislene Nascimento AETQ	Diretora de Investimento	Letras e Finanças	6 anos	20	
<b>Total soma de pontos</b>				<b>80</b>	
<b>Total de pontos da média de tempo de experiência apurada entre os membros</b>				<b>20</b>	

Referência para a pontuação da experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
0 a 5 anos	10
5 anos e 1 dia a 10 anos	20
10 anos e 1 dia a 15 anos	30
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
acima de 20 anos e 1 dia	50

III. Tempo (em anos) de experiência da entidade em planos de contribuição definida:

Experiência da EFPC – anos de experiência	Pontuação	Experiência em anos da PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
0 a 5 anos	10		
5 anos e dia a 10 anos	20	11 anos	<b>20</b>
10 anos e 1 dia a 15 anos	30		
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	40		
acima de 20 anos e 1 dia	50		

## 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais. Taxas de administração e de carregamento

Referência para pontuação da Taxa de Carregamento	Pontuação	Taxa de Carregamento PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Acima de 7,01% a 9,00%	00		
De 5,01% a 7,00%	05		
De 3,01% a 5,00%	10		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 16 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

De 1,01% a 3,00%	15	0,00 (ZERO)	25
De 0,5% a 1,00%	20		
De 0% a 0,49%	25		

Referência para pontuação da Taxa de Administração	Pontuação	Taxa de Administração PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Acima de 0,81% a 1,00%	10	0,80%	20
De 0,61% a 0,80%	20		
De 0,41% a 0,60%	30		
De 0,21% a 0,40%	40		
De 0% a 0,20%	50		

II) Percentual das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao total de ativos em 31/12/2022:

Referência para pontuação da despesa administrativa por ativo (%)	Pontuação	Taxa de Administração PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Acima de 2,00%	00	1,18%	20
De 1,50% a 1,99%	10		
De 1,00% a 1,49%	20		
De 0,50% a 0,99%	30		
De 0,20% a 0,49%	40		
Menor que 0,19%	50		

III) Valor das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2022:

Referência para pontuação da despesa administrativa por participante (em reais)	Pontuação	Despesa administrativa por participante PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Acima de 3.000,00	00	R\$ 656,21	50
De 2.500,00 a 2.999,99	10		
De 2.000,00 a 2.499,99	20		
De 1.500,00 a 1.999,99	30		
De 1.000,00 a 1.499,99	40		
Menor que 1.000,00	50		

IV) Informar se há necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Referência para pontuação da necessidade de aporte inicial	Pontuação	A PREVCOM SP requer aporte?	Pontuação enquadrada
--	-----------	-----------------------------	----------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 17 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Sim	00		
Não	05	NÃO	05

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Fator a) Suporte para a Implantação do Plano:

I) Informar os canais de recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo (Exemplos: Identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc.):

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal e recurso listado e comprovado.

Listar dos canais e recursos ofertados para implantação da PREVCOM SP		Pontuação enquadrada
1	Telefone	05
2	Correio Eletrônico	05
3	Chat Virtual	05
4	WhatsApp	05
5	Plataforma Digital – Site	05
6	Aplicativo Móvel	05
7	Treinamento ao RH do ente	05
8	Materiais informativos (folhetos, cartilha, cartazes, banners, vídeos)	05
9	Boletins Eletrônicos	05
10	Palestras aos servidores (conforme apoio ente)	05
11	Ouvidoria	05
<b>Total dos pontos</b>		<b>55</b>

II) Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal de comunicação e atendimento listado e comprovado.

Listar dos canais de comunicação e atendimento dos participantes da PREVCOM SP		Pontuação enquadrada
1	Telefone	05
2	Correio Eletrônico	05
3	Chat Virtual	05
4	WhatsApp	05
5	Plataforma Digital – Site	05
6	Aplicativo Móvel	05
7	Materiais informativos (folhetos, cartilha, cartazes, banners, vídeos)	05
8	Boletins Eletrônicos	05



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 18 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

9	Ouvidoria	05
<b>Total dos pontos</b>		<b>45</b>

**III) Plano de Educação Previdenciária:** Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC, continuadas ou não. (Exemplos: Consultorias, Cursos, Palestras, cartilhas, vídeos, etc.):

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada ação ofertada, conforme Plano de ações apresentado.**

Lista das ações de educação financeira e previdenciária da PREVCOM SP		Pontuação enquadrada
1	Palestras <i>on-line</i>	05
2	Workshops <i>on-line</i>	05
3	Site dedicado (contacomigo.prevcom.br)	05
4	Ferramentas (simulações, planilha pessoal, teste, entre outros)	05
5	Vídeos educativos	05
<b>Total dos pontos</b>		<b>25</b>

#### Fator b) Benefícios de Risco

I) Informar os Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

Referência para pontuação dos benefícios de riscos oferecidos	Pontuação	Número de benefícios de risco ofertados pela PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
Nenhum benefício ofertado	00		
De 1 a 2 benefícios	10	2	<b>10</b>
Mais de 2 benefícios	20		

#### Fator c) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

I) Informar qual o tempo de vinculação em que é possível resgatar 100% dos recursos do patrocinador.

Referência para pontuação de resgate dos recursos do patrocinador – 100%	Pontuação	Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100% dos recursos do patrocinador PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
acima de 20 anos	0		
de 10 a 19 anos	10		
menor que 9 anos	20	37 meses de	<b>20</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 19 de 23



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

		contribuição	
--	--	--------------	--

II) Informar qual o tempo de vinculação em que é possível efetuar o 1º resgate dos recursos do patrocinador.

Referência para pontuação do tempo para o 1º resgate dos recursos do patrocinador	Pontuação	Tempo de vinculação em que é possível efetuar o 1º resgate dos recursos do patrocinador PREVCOM SP	Pontuação enquadrada
acima de 3 anos	0	60 meses	0
até 3 anos	5		
sem carência	10		

#### 4. TOTAL DOS PONTOS

PLANILHA TOTAL DOS PONTOS - PREVCOM SP	
REQUISITOS OBJETIVOS	PONTOS OBTIDOS
<b>1. CAPACIDADE TÉCNICA</b>	
Fator a) Experiência da Entidade - I	10
Fator a) Experiência da Entidade - II	40
Fator a) Experiência da Entidade - III	60
Fator b) Governança - I	30
Fator b) Governança - II - soma	80
Fator b) Governança - II - média	20
Fator b) Governança - III	20
<b>2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA</b>	
I - Taxa de Carregamento	25
I - Taxa de Administração	20
II	20
III	50
IV	5
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
Fator a) Suporte para a Implantação do Plano - I	55
Fator a) Suporte para a Implantação do Plano - II	45
Fator a) Suporte para a Implantação do Plano - III	25
Fator b) Benefícios de Risco - I	10
Fator c) Condições de resgates dos recursos do patrocinador - I	20
Fator c) Condições de resgates dos recursos do patrocinador - II	0
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>535</b>

Estando a proposta técnica analisada pelo Grupo de Trabalho e aceita, o resultado do julgamento da proposta consagrou a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 20 de 23



### *Prefeitura Municipal de Suzanópolis*

*Estado de São Paulo*

**CNPJ 59.764.944/0001-88**

**I.E. 762.054.388.117**

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

**COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP PREVCOM como a selecionada para a celebração de futura assinatura do Convênio de Adesão** após a homologação do Processo de Seleção Pública nº 001/2024 pelo senhor Prefeito Municipal, para o qual será encaminhado logo após o encerramento da presente sessão pública e o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do subitem 7.2 do edital. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar. Encaminha-se para a publicação, nos termos do disposto no subitem 6.1.4 do edital, considerando como termo inicial para a interposição de recurso administrativo o dia útil posterior ao da publicação deste parecer técnico/ata. E para constar, eu Ane Caroline Galhardo \_\_\_\_\_, Secretária do Grupo de Trabalho, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros do Grupo de Trabalho.

Suzanópolis/SP, 05 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA PAVIN PEREIRA**  
Departamento Pessoal Prefeitura (Presidente)

**FLAVIO ADAUTO CHIQUETO**  
Iprem Suzanópolis

**ADÃO LUIZ RAMALHO**  
Iprem Suzanópolis

**ADILSON BICAS FERREIRA**  
Câmara Municipal de Suzanópolis





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 21 de 23

### Editais



## Prefeitura Municipal de Suzanópolis

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS /SP  
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br



## Edital de Atribuição de Classe

A Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados a atribuição de Classes e/ou aulas que acontecerá no dia 07 de Março de 2024 às 8h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

As Salas e/ou aulas a serem atribuídas deverão impreterivelmente obedecer a classificação do Processo Seletivo 001/2023

### . AEE - Horário: Matutino e Vespertino ( SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Carga Horária –30 HORAS

Unidades Escolares – CEMEI VANDIR ADALBERTO GUIDONI E EMEI QUINDIM  
ATPC e ATPI (dias e horários a serem definidos pelo Diretor)

- A justificativa para a referida atribuição se faz conforme a Lei nº 14254, de 30 de Novembro de 2021.

Suzanópolis, 06 de Março de 2024

SIMONE DE  
FATIMA  
BARBOSA:3470913  
2852

Assinado de forma digital  
por SIMONE DE FATIMA  
BARBOSA:34709132852  
Dados: 2024.03.06  
11:44:24 -03'00'

Simone de Fátima Barbosa  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 22 de 23

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
NO CMDCA- DO CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA-  
ESCOLA-CIEE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzanópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n.º 120 de 07 de Abril de 2022, e de acordo com a deliberação em sua reunião plenária presencial, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2024, resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado a inscrição do Centro de Integração Empresa-CIEE

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 04 de março de 2024.

**Gean Carlos Fernandes**  
Presidente do CMDCA de Suzanópolis/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1008

Página 23 de 23



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Suzanópolis / SP

Lei n.º 120 de 07 de abril de 2022



O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com unidade de operação em Marília/SP, localizado na Av. das Esmeraldas, 821, bairro das Esmeraldas, CEP: 17516-000, 7º andar - sala 704, CNPJ: 61.600.839/0066-09, e-mail contato.cmdca@ciee.org.br, WhatsApp Business: (11) 94211-8775, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Suzanópolis/SP, está devidamente registrada neste Conselho, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de “ENTIDADE” no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada e válida por 4 anos, a partir da data de emissão.

Certifico que os “PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM”, citados abaixo, desenvolvido pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE foi inscrito junto a esse Conselho e válida por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão.

1. Ocupações Administrativas;
2. Comércio e Varejo Vendedor;
3. Comércio e Varejo Repositor;
4. Auxiliar de Logística;
5. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
6. Arco Administrativo;
7. Arco Bancário – Adolescente;
8. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
9. Ocupações em Administrador de Banco de Dados.

Suzanópolis/SP, 04 de março de 2024

**Gean Carlos Fernandes**

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Suzanópolis/SP